



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Avenida Sebastião Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço médicos para atendimento no período de 12 meses, para atender as necessidades da população do Município junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tocos do Moji- MG

Tocos do Moji - MG, 02 janeiro de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1 – ÁREA REQUISITANTE

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Departamento de Saúde	Joselita de Moraes Souza

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, a ser realizada por meio de contrato administrativo, tem por finalidade suprir a necessidade do Município de Tocos do Moji na prestação de serviços médicos especializados, compreendendo médico pediatra, médico psiquiatra, médico do trabalhador e médico generalista com horário estendido das 07h às 19h, visando garantir o acesso contínuo, equânime e qualificado aos serviços de saúde ofertados à população.

A adoção da modalidade contratual mostra-se a mais adequada, uma vez que possibilita maior controle da execução dos serviços, definição clara das obrigações das partes, acompanhamento contínuo, fiscalização e avaliação do desempenho, assegurando previsibilidade orçamentária, eficiência administrativa e regularidade na prestação dos serviços de saúde.

A ampliação do horário de atendimento das unidades de saúde até às 19h atende a uma demanda crescente de usuários que não conseguem acessar os serviços em horário convencional, especialmente trabalhadores, contribuindo para a redução de filas, do tempo de espera e da sobrecarga dos serviços de urgência e emergência.

A contratação de médico pediatra é essencial para garantir o acompanhamento integral da saúde da criança, contemplando ações de promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento, contribuindo para a redução de agravos evitáveis e melhoria dos indicadores de saúde infantil no município.

A contratação de médico psiquiatra justifica-se pelo aumento da demanda por atendimentos em saúde mental, abrangendo transtornos mentais comuns e condições psicossociais que exigem acompanhamento especializado, fortalecendo a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e reduzindo a necessidade de encaminhamentos para outros municípios.

O médico generalista com horário estendido desempenha papel estratégico na Atenção Primária à Saúde, atuando como porta de entrada do sistema, realizando atendimentos clínicos gerais, acompanhamento de doenças crônicas, ações preventivas e resolutivas, além de garantir acolhimento contínuo da população ao longo do dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Avenida Sebastião Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Há justificativa para a necessidade de contratação de Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional (TO), decorre de ordem judicial que impõe ao Município o dever de garantir o atendimento semanal destinado ao paciente T.E.S.A, o qual apresenta diagnóstico de atraso do desenvolvimento psicomotor, Síndrome de Cockayne tipo A e síndrome de sensibilidade à luz ultravioleta, condições clínicas que exigem cuidados específicos, permanentes e individualizados.

A contratação da equipe de enfermagem se justifica pela necessidade de um profissional para cobrir licenças dos servidores efetivos e para os plantões nos eventos.

Diante do exposto, a contratação dos serviços médicos mencionados, por meio de contrato administrativo, revela-se necessária e adequada para atender às demandas assistenciais do Município de Tocos do Moji, assegurando a continuidade dos serviços de saúde, a ampliação do acesso, a qualidade do atendimento e o uso eficiente dos recursos públicos.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação não está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) do município, visto que este ainda não foi elaborado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos na forma de seleção do fornecedor (habilitação).

4.1. A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da licitação e seus anexos.

4.1.1. A prestação do serviço do objeto licitado deverá ocorrer, em 5 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da ordem de fornecimento/empenho.

4.1.4. A empresa deve possuir atestado de capacidade técnica abrangendo todas as especialidades requeridas.

4.1.5. A empresa deve apresentar o CRC perante a prefeitura, sendo indispensável a certidão negativa municipal, inclusive do município de atuação - CR.

4.1.6. A empresa deve possuir CRM e certidão de quitação do CRM.

4.1.7. Os médicos devem possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e comprovante de experiência em atendimento de suas respectivas especialidades.

5 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUALIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para a esta contratação foram baseados no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda existente no município, observando um período de 12 (doze) meses.

Como os atendimentos com os especialistas serão pré-agendados, será possível prever a quantidade de consultas ao longo do ano, criando um parâmetro para os próximos anos.

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor responsável pelo Departamento Municipal Requisitante. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Avenida Sebastião Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Item	Código	Descrição dos produtos	UN	Quant.
1	167.000.240	MEDICO DIARISTA, GENERALISTA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, 12 HORAS/DIA (DE SEGUNDA A SEXTA).	DI/SV	300
2	167.000.241	MEDICO DIARISTA ESPECIALISTA EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, 8 HORAS/DIA (TRÊS VEZES NA SEMANA).	SV	180
3	167.000.242	PSQUIATRA DIARISTA ESPECIALISTA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, 04 HORAS/DIA (DUAS VEZES NO MÊS).	SV	30
4	167.000.245	FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA Para atendimento agendado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tocos do Moji.	CONSULTA	500
5	167.000.246	TERAPEUTA OCUPACIONAL (TO) Para atendimento agendado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tocos do Moji.	CONSULTA	500
6	167.000.243	TECNICO DE ENFERMAGEM	HORA	250
7	167.000.244	PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM	HORA	250

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Da mesma forma, foram realizadas pesquisas de preços com profissionais do ramo de atividade do objeto, com o objetivo de identificar possíveis interessados

Após análise, concluiu-se que para contratação do objeto a realização de processo licitatório na modalidade Pregão ELETRONICO, para CONTRATO, é a solução mais apta a atender as necessidades da Administração, uma vez que irá proporcionar uma maior participação de licitantes interessadas, resultando na obtenção de proposta mais vantajosa para administração

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, a estimativa preliminar da contratação é de **R\$ 1.359.494,70** (Um milhão trezentos e cinquenta e nove reais quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi a média simples dos valores apresentados para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O orçamento estimativo final unitário para a contratação do respectivo objeto, será pormenorizado no Termo de Referência.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de contrato administrativo, de empresa(s) ou profissional(is) legalmente habilitado(s) para a prestação de serviços médicos especializados, compreendendo médico pediatra, médico psiquiatra, médico generalista, com atendimento em horário estendido das 07h às 19h, profissionais de enfermagem, Fonoaudiólogo e TO conforme as necessidades assistenciais do Município de Tocos do Moji.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Avenida Sebastião Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Os serviços contratados têm por objetivo garantir a continuidade, a ampliação e a qualificação da assistência à saúde ofertada à população, assegurando cobertura médica em diferentes especialidades e possibilitando o acesso aos serviços de saúde em período ampliado, especialmente para usuários que não conseguem atendimento em horário convencional.

A execução dos serviços ocorrerá nas unidades de saúde definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante cronograma e escalas previamente estabelecidas pela Administração, observada a carga horária contratada e os quantitativos previstos no instrumento contratual.

Os profissionais contratados deverão realizar atendimentos ambulatoriais, consultas médicas, acompanhamentos clínicos, avaliações, diagnósticos, prescrições, encaminhamentos, emissão de laudos, pareceres e demais atos inerentes ao exercício da medicina, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, protocolos clínicos vigentes, normas técnicas do Ministério da Saúde e legislação profissional aplicável.

A solução contempla a organização de escalas médicas que assegurem atendimento contínuo no período das 07h às 19h, promovendo melhor distribuição da demanda assistencial, redução do tempo de espera dos usuários, diminuição de encaminhamentos indevidos para serviços de urgência e emergência, além de maior resolutividade da Atenção Primária e da atenção especializada.

A contratação por meio de contrato administrativo possibilita maior controle da execução dos serviços, definição clara das obrigações das partes, acompanhamento, fiscalização e avaliação do desempenho, garantindo previsibilidade orçamentária, eficiência administrativa e qualidade na prestação dos serviços de saúde.

Como solução integrada, a contratação contribuirá para o fortalecimento da rede municipal de saúde, melhoria do acesso da população aos serviços médicos, atendimento humanizado, redução de deslocamentos para outros municípios e aprimoramento dos indicadores de saúde, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, universalidade e integralidade da atenção à saúde.

O serviço contratado atenderá ao Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG e enquadra-se como serviço comum, nos termos do Decreto Municipal n. 3058/2024. Portanto, pode ser licitado por meio da modalidade Pregão presencial, com julgamento por Menor Preço.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Natureza Indivisível do Objeto

É cediço que as Súmulas nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU e nº 114 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG estabelecem, como regra geral, a obrigatoriedade da adjudicação por itens. Todavia, ambas admitem exceção quando o objeto não for divisível ou quando o parcelamento acarretar prejuízo ao conjunto, perda de economia de escala ou inviabilidade técnica ou econômica, conforme se observa:

Súmula nº 247 – TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes (...).

Súmula nº 114 – TCEMG:

É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala (...).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Avenida Sebastião Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Observa-se, portanto, que ambas as Súmulas condicionam o parcelamento à divisibilidade do objeto, à inexistência de prejuízo ao conjunto e à manutenção da economia de escala, não afastando a possibilidade de adjudicação por valor global quando demonstrada a inviabilidade técnica ou econômica do fracionamento.

No presente caso, o objeto da licitação refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, abrangendo a disponibilização de profissionais habilitados, organização de escalas, coordenação técnica, substituições, supervisão, cumprimento de protocolos assistenciais e responsabilidade integral pela execução dos serviços.

Embora, em tese, o parcelamento por especialidades ou turnos pudesse ampliar a competitividade, a adjudicação a múltiplas empresas distintas comprometeria a gestão integrada dos serviços, a continuidade do atendimento, a padronização dos fluxos assistenciais e a responsabilização unificada, elementos essenciais para a adequada prestação de serviços de saúde à população.

A fragmentação do objeto acarretaria, ainda, aumento significativo da complexidade administrativa, com múltiplos contratos, diferentes escalas médicas, distintos responsáveis técnicos, maior esforço de fiscalização e risco elevado de descontinuidade dos atendimentos, faltas não cobertas e conflitos operacionais, o que poderia impactar diretamente a qualidade e a segurança da assistência prestada.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento também se mostra desvantajoso, pois implicaria duplicação de custos administrativos, operacionais e de gestão contratual. A contratação global, por sua vez, permite ganho de escala, otimização da gestão de recursos humanos médicos, melhor organização das escalas e redução de custos indiretos, resultando em maior eficiência para a Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que o mercado dispõe de empresas com capacidade técnica, operacional e econômica para executar o objeto de forma integral, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

Diante desse contexto, conclui-se que a contratação por preço global, com julgamento pelo critério de menor preço global, apresenta-se como a solução mais vantajosa, segura e eficiente, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

Assim, a realização da licitação por itens acarretaria maior custo para a Administração Municipal e ampliaria os riscos operacionais e assistenciais, motivo pelo qual se opta pela não divisão do objeto.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta contratação garantir a continuidade, regularidade e qualidade da prestação dos serviços médicos à população de Tocos do Moji, por meio de gestão integrada, profissionais qualificados e cumprimento das escalas estabelecidas, assegurando ampliação do acesso aos atendimentos, redução de filas e tempo de espera, padronização dos procedimentos assistenciais e maior eficiência na utilização dos recursos públicos, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Avenida Sebastião Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Departamento Municipal de Saúde, por meio do seu Chefe, declara **VIÁVEL** esta contratação.

15 - RESPONSÁVEIS

Joselita de Moraes Souza
Chefe do Serviço de Saúde
Tocos do Moji-MG